



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONVÊNIO Nº 006/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MANTIDO PELO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DO SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 13.323.274/0001-63, situada a 2ª Avenida, nº 200, CAB, Salvador - Bahia, neste ato representada pelo seu titular o **Dr. EDELVINO DA SILVA GOES FILHO**, portador do CPF nº 726.048.595-72, devidamente autorizado pelo Decreto Simples de Delegação de Competência, s/nº, publicado no DOE de 19/05/2023, doravante denominado simplesmente **SAEB** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Avenida, nº 560, CAB, Salvador - Bahia, neste ato representado pela sua Presidente a **Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, portadora do CPF nº 131.836.995-91, doravante denominado simplesmente **TJBA**, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº 13.967/2012, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, conforme processo nº 009.0244.2024.0014152-96, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Segunda do Convênio nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui escopo do presente instrumento ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA do Convênio nº 006/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 DA SAEB

- 2.1.1. Capacitar os servidores indicados pelo CONVENENTE para serem usuários do SIMPAS.
- 2.1.2. Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS para que o **TJBA** possa efetuar as solicitações e contratações para aquisição de materiais e serviços licitados através do Sistema de Registro de Preços da SAEB.
- 2.1.3. Manter atualizado, no SIMPAS, o cadastro de usuários indicados pelo **TJBA**, conforme a área de atuação e perfil de cada indicado.
- 2.1.4. Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do **TJBA**, para a contratação dos itens decorrentes deste Convênio.
- 2.1.5. Inclusão, no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, da estimativa de consumo do **TJBA**.
- 2.1.6. Controlar e supervisionar a operacionalização do Sistema.
- 2.1.7. Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do Sistema.
- 2.1.8. Proceder a avaliação da regularidade do processo administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedores, em decorrência deste Convênio.
- 2.1.9. Promover a anotação no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, das sanções oriundas dos processos administrativos relativo à inadimplência contratual de fornecedores, em decorrência deste Convênio.

2.2 DO TJBA

- 2.2.1. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução deste Convênio.
- 2.2.2. Indicar os nomes dos servidores a serem treinados para a utilização do SIMPAS.
- 2.2.3. Realizar as contratações de materiais e serviços através do SIMPAS, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.919 de 30.03.2001 e regulamentado pela Instrução SAEB nº 01 de 05.04.2001, e observar os procedimentos de solicitação, contratação, diligenciamento e envio de informações cadastrais para avaliação do desempenho dos fornecedores, o qual será registrado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, para os fins previstos na legislação pertinente.
- 2.2.4. Apurar, previamente, qualitativa e quantitativamente, os itens a serem registrados.
- 2.2.5. Providenciar a publicação dos resumos dos contratos firmados no Diário Oficial do Estado.
- 2.2.6. Receber e inspecionar os materiais e serviços contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas em Ata de Registro de Preços, descritas na Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços- APS.
 - 2.2.6.1. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/fatura, solicitar imediatamente a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e este intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
 - 2.2.6.2. Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais ou prestação de serviços em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM ou APS.
 - 2.2.6.3. Em caso de divergência entre a AFM/APS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SAEB.
- 2.2.7. Acompanhar o preposto da SAEB nas inspeções dos itens contratados em decorrência deste Convênio.

- 2.2.8. Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.
- 2.2.9. Não realizar qualquer tipo de negociação ou aditivo contratual diretamente com fornecedor sem o prévio conhecimento da SAEB, a fim de que sejam mantidos as condições contratuais previstas no processo licitatório que deu origem à contratação.
- 2.2.10. Instaurar e apurar os processos administrativos sancionatórios relativos às inadimplências contratuais de fornecedores, em decorrência deste Convênio, bem como exarar as decisões em primeira e segunda instâncias administrativas.
- 2.2.11. Ser responsável pela aplicação da penalidade no âmbito do TJBA, promovendo a cobrança administrativa das multas aplicadas.
- 2.2.12. Encaminhar à SAEB, após a aplicação da penalidade no âmbito do TJBA, cópia integral dos processos administrativos relativos à inadimplência contratual de fornecedores, em decorrência deste Convênio, para inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recurso financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

Permanecem em vigor as demais cláusulas que constam no Convênio nº 006/2020, a que se refere o presente aditivo.

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário da Administração do Estado da Bahia

Cynthia Maria Pina Resende

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

TESTEMUNHAS:

Geisiane Dias Magalhães

CPF: 793.765.685-91

Juliana de Amorim Costa

CPF: 857.968.765-97



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Amorim Costa, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Maria Pina Resende, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geisiane Dias Magalhães, Diretora**, em 16/05/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edelvino da Silva Goes Filho, Secretário**, em 28/05/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00087143273** e o código CRC **0053B160**.
